

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
CECS ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 19.340.774-9
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Sinalização e Substituição e Instalação de Películas - UHE GJC
Interessado: USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR
Data: 09/09/2022 13:03

PARECER

À SAF/CECS

- 1) Vistos, etc.;
- 2) A SAF solicita análise jurídica sobre contratação direta, conforme mov. 22 (minuta de contrato), visando aquisição de placas de sinalização rodoviária, para atender necessidades da UHE GJC, , nos termos e razões expostos no memorando de mov. 22 e especificação técnica de mov. 4;
- 3) No âmbito da conveniência e oportunidade, bem como da discricionariedade da AE/CECS, não se verifica óbices à contratação pretendida, conforme instrução do processo;
- 4) Pelo conjunto documental do protocolo, verifica-se que o processo de dispensa de licitação pretendido demonstra viabilidade jurídica para sua realização, e restam atendidos os fundamentos legais dispostos no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A;
- 5) Diante do exposto, e cumpridos os requisitos legais, entendo pela viabilidade jurídico-legal do processo em tela, vinculado às razões e deliberações da AE/CECS.
- 6) É o parecer.

Curitiba, 09 de setembro de 2022.

Paulo Sérgio Sena
Advogado Consultor
COPEL/CECS
Assessoria Jurídica



ePROCOLO



Documento: **PARECER_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena** em 09/09/2022 13:04.

Inserido ao protocolo **19.340.774-9** por: **Paulo Sergio Sena** em: 09/09/2022 13:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac194930c63e7fe0bff96dd949347278.